

“MAIS HABITAÇÃO”



De entre a legislação publicada em outubro, destacamos a Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, relativa ao programa “Mais Habitação”, através da qual se aprovaram medidas no âmbito da habitação, e se procedeu a diversas alterações legislativas.

Global Leadership Summit 2023

Realizou-se de 22 a 25 de outubro, em Vancouver, no Canadá, a Global Leadership Summit, tendo a BDO Portugal sido representada pelo Managing Partner Paulo Ferreira Alves.



INCENTIVOS

Destacamos a republicação do regulamento específico do Portugal 2030, que definiu a legislação para os sistemas de incentivos à I&D, à Transição Climática e Energética, de Base Territorial, entre outros.



Admissões BDO

Foram admitidas recentemente duas colaboradoras para o nosso escritório de Lisboa, para as Service Line Audit & Assurance e Business Services & Outsourcing.



“MAIS HABITAÇÃO”

De entre a legislação publicada em outubro, destacamos a Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, relativa ao programa “Mais Habitação”, através da qual se aprovaram medidas no âmbito da habitação, e se procedeu a diversas alterações legislativas.

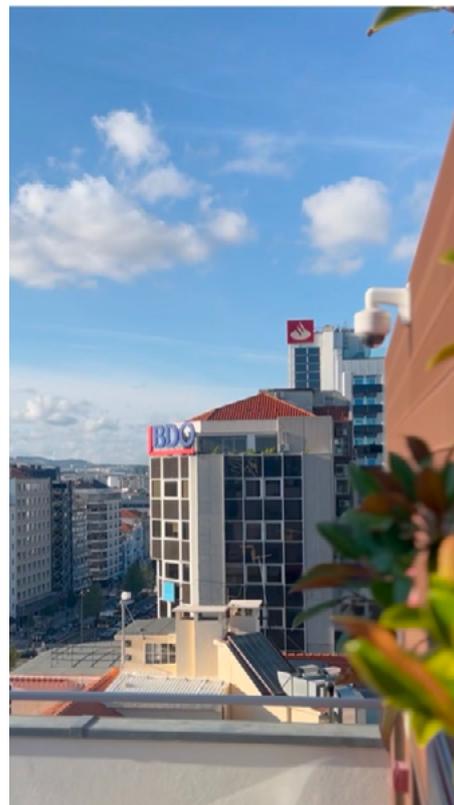
Resumidamente, pela leitura deste diploma, podem identificar-se os seguintes eixos:

- Promoção de habitação para arrendamento acessível
- Incentivos ao arrendamento habitacional
- Habitabilidade e arrendamento de imóveis devolutos
- Segurança no mercado de arrendamento
- Revogação das autorizações de residência para atividade de investimento imobiliário

Nesta lei, estão previstas medidas de âmbito fiscal, nomeadamente:

- Medidas fiscais de incentivo e apoio ao arrendamento
- Incentivo fiscal à transferência de apartamentos do AL para o arrendamento habitacional
- Nova contribuição extraordinária para hospedagem e alojamento local

Esta lei entrou em vigor no dia 7 de outubro de 2023.



ADMISSÕES BDO

Foram admitidas recentemente duas colaboradoras para o nosso escritório de Lisboa, para as Service Line Audit & Assurance e Business Services & Outsourcing.

OFERTAS DE EMPREGO

LISBOA

Consultor de Auditoria Interna, Controlo Interno e Risco | Trainee
Consultor de Payroll | Trainee

Auditor de Sistemas de Informação | Trainee

Consultor de Contabilidade | Trainee
Consultor Fiscal | Trainee
Consultor de Corporate Finance | Trainee

Auditor Financeiro | Trainee

Consultor | Auditoria Interna, Controlo Interno e Risco

Auditor Financeiro Com Experiência

NOTÍCIAS BDO

Global Leadership Summit 2023

Realizou-se de 22 a 25 de outubro, em Vancouver, no Canadá, a Global Leadership Summit, tendo a BDO Portugal sido representada pelo Managing Partner Paulo Ferreira Alves.

Na conferência estiveram presentes os Managing Partners de praticamente todas as firmas da rede BDO sob o tema “Shaping The Future Of Our Organization”.

No dia 25 de outubro realizou-se a Assembleia Geral Anual da firma internacional.



Legislação Publicada**“MAIS HABITAÇÃO”**

Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro

Aprova medidas no âmbito da habitação, procedendo a diversas alterações legislativas.

ISENÇÃO IVA –PRODUTOS ALIMENTARES

Lei n.º 60-A/2023, de 30 de outubro

Prorroga a aplicação transitória de isenção de IVA a certos produtos alimentares até 31 de dezembro de 2023, alterando a Lei n.º 17/2023, de 14 de abril.

INCENTIVOS

Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro

Primeira alteração ao Regulamento Específico das Medidas de Apoio do Programa Mar 2030.

Portaria n.º 328-B/2023, de 30 de outubro

Segunda alteração ao Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital.

ENTIDADES PÚBLICAS - CONTRATOS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023, de 25 de outubro

Define os critérios ecológicos aplicáveis à celebração de contratos por parte das entidades da administração direta e indireta do Estado.

Portaria n.º 318-A/2023, de 25 de outubro

Procede à aprovação dos modelos de anúncios de acordo com formulários-tipo para a publicação de anúncios constantes do Regulamento de Execução (UE) 2019/1780, de 23 de setembro de 2019.

Portaria n.º 318-B/2023, de 25 de outubro

Procede à regulação do funcionamento e gestão do portal dos contratos públicos, denominado «portal BASE», previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e à aprovação dos modelos de dados a transmitir ao portal BASE, para efeitos do disposto no CCP, revogando a Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro.

NOVO REGIME DE ARRENDAMENTO RURAL – NRAR

Aviso n.º 20 980-A/2023, publicado no DR n.º 210, II Série, de 30 de outubro

Divulgação do coeficiente previsto na Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro (Novo Regime de Arrendamento Rural - NRAR).

BALCÃO ÚNICO DO PRÉDIO

Decreto-Lei n.º 90/2023, de 11 de outubro

Altera o regime jurídico do sistema de informação cadastral simplificado e do Balcão Único do Prédio.

Decreto Regulamentar n.º 3/2023, de 11 de outubro

Regulamenta o regime jurídico do sistema de informação cadastral simplificado e do Balcão Único do Prédio.

DIREITO DOS CONSUMIDORES

Lei n.º 60/2023, de 31 de outubro

Autoriza o Governo a transpor a Diretiva (UE) 2020/1828 do Parlamento Europeu e do Conselho, de

25 de novembro de 2020, relativa a ações coletivas para proteção dos interesses dos consumidores.

AMBIENTE

Decreto-Lei n.º 87/2023, de 10 de outubro

Altera o regime da utilização dos recursos hídricos e o regime jurídico da avaliação de impacto ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2023, de 18 de outubro

Aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Não Urbanos.

ALUGUER DE VEÍCULOS DE MERCADORIAS SEM CONDUTOR

Decreto-Lei n.º 92/2023, de 12 de outubro

Aprova o regime do acesso e exercício da atividade de aluguer de veículos de mercadorias sem condutor e procede à transposição da Diretiva (UE) 2022/738.

SETOR DOS TRANSPORTES

Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro

Aprova o regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros em táxi.

SETOR AGRÍCOLA

Portaria n.º 303-A/2023, de 6 de novembro

Quarta alteração à Portaria n.º 54-A/2023, e Portaria n.º 54-C/2023, e terceira alteração à Portaria n.º 54-E/2023, de 27 de fevereiro, que estabelecem, respetivamente, os regimes de aplicação dos apoios a conceder no âmbito do domínio «D.2 - Programas de ação em áreas sensíveis» do eixo «D - Abordagem territorial integrada - Continente», do domínio «C.1 - Gestão ambiental e climática» do eixo «C - Desenvolvimento rural - Continente» e do domínio «Sustentabilidade - Ecorregime» do eixo «A - Rendimento e sustentabilidade».

Portaria n.º 308/2023, de 13 de novembro

Primeira alteração ao Regulamento dos pedidos de ajuda e de pagamento a apresentar ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), no âmbito das intervenções definidas a nível nacional e europeu para a agricultura, aprovado em anexo à Portaria n.º 54-L/2023, de 27 de fevereiro.

Portaria n.º 314/2023, de 19 de outubro

Aditamento às Portarias n.os 54-A/2023, 54-C/2023, 54-D/2023, 54-E/2023 e 54-I/2023, todas de 27 de fevereiro.

Portaria n.º 317/2023, de 23 de outubro

Primeira alteração à Portaria n.º 54-G/2023, de 27 de fevereiro, que estabelece as regras nacionais complementares do domínio «B.2 - Programa nacional para apoio ao setor da apicultura», do eixo «B - Abordagem setorial integrada», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

Jurisprudência Comunitária (Fiscal)**IMPOSTO SOBRE AS SUCESSÕES**

Acórdão do TJUE, Processo C-670/21, de 12 de outubro de 2023 - BA (Successions - Politique sociale de logement dans l'Union)

Movimentos de capitais entre os Estados-Membros e os países terceiros — Bens imóveis situados num país terceiro — Tratamento fiscal mais favorável para bens imóveis situados num Estado-Membro ou num Estado parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu — Restrição — Justificação — Política da habitação — Eficácia dos controlos fiscais.

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

Acórdão do TJUE, Processo C-312/22, de 12 de outubro de 2023 - Autoridade Tributária e Aduaneira (I) e de titres de créance)

Tributação dos rendimentos de juros de obrigações e de títulos de dívida — Juros devidos e pagos por entidades não residentes no território nacional — Diferença de tratamento em função do lugar de estabelecimento da entidade emissora e da entidade pagadora dos juros em questão — Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça que prevê medidas equivalentes às previstas na Diretiva 2003/48/CE — Artigo 2.º, n.º 4 — Tributação dos rendimentos da poupança sob a forma de juros originados na Suíça — Obrigação de aplicar as mesmas taxas de imposto que as aplicadas aos rendimentos nacionais análogos.

Resoluções Administrativas

A Autoridade Tributária e Aduaneira publicou recentemente as seguintes Resoluções Administrativas:

ART. 43º-D DO EBF - REGIME FISCAL DE INCENTIVO À CAPITALIZAÇÃO DA EMPRESAS (ICE)

Ofício Circulado da AT n.º 20261, de 16 de outubro

IVA – ISENÇÃO TRANSITÓRIA APLICÁVEL A DETERMINADOS PRODUTOS ALIMENTARES

Ofício Circulado n.º 25 004, de 2 de Novembro

IVA – VERBAS 2.18 E 2.23 DA LISTA I ANEXA AO CÓDIGO DO IVA

Ofício-circulado n.º 25 003/2023, de 30 de outubro

IVA - TRANSMISSÃO DE BENS PARA COLOCAÇÃO A BORDO DE EMBARCAÇÕES

Ofício Circulado da AT n.º 25002, de 16 de outubro

ART. 43º-D DO EBF - REGIME FISCAL DE INCENTIVO À CAPITALIZAÇÃO DA EMPRESAS (ICE)

Ofício Circulado da AT n.º 20261, de 16 de outubro

TAXAS DE CÂMBIO PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR ADUANEIRO A UTILIZAR DE 1 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Ofício-circulado n.º 15976/2023, de 23 de outubro

Informações Vinculativas

Em outubro, foram as seguintes as Informações Vinculativas emitidas pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em sede de IRC:

Link	Disponibilizada em	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2023-10-30	CIRC	008	Representante da cessação.
Link	2023-10-26	CIRC	010	Associação Bombeiros Voluntários - tributação - rendimentos acessórios.
Link	2023-10-26	CIRC	011	Tributação em sede de IRC de rendimentos de uma Associação cultural - Regime de escrituração.
Link	2023-10-25	CIRC	049	Plano de Pensões de Contribuição Definida - contribuição adicional
Link	2023-10-25	CIRC	056	Reinvestimento do valor de realização - Propriedades de Investimento.
Link	2023-10-24	Regime do Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento II	004	CFEI II - Elegibilidade de ativos adquiridos no âmbito de uma "locação financeira" ou objeto de operações de "sale and leaseback", reconhecidos de acordo com a norma IFRS 16.
Link	2023-10-17	Decreto-Lei n.º 162/2014 de 31/10 - Código Fiscal do Investimento (CFI)	022	RFAI - (Não)Elegibilidade do investimento relativo à construção/desenvolvimento de diversas salas de provas de vinho, respetiva loja e zona administrativa (CAE 47250).
Link	2023-10-17	Decreto-Lei n.º 162/2014 de 31/10 - Código Fiscal do Investimento (CFI)	030	Decreto-Lei n.º 162/2014 de 31/10 - Código Fiscal do Investimento (CFI).
Link	2023-10-17	Decreto-Lei n.º 162/2014 de 31/10 - Código Fiscal do Investimento (CFI)	030	DLRR - Não elegibilidade de investimento de reforma integral do sistema de informação por não integrar o conceito de "investimento inicial".

Em sede de IVA, a Autoridade Tributária e Aduaneira, publicou recentemente a seguinte Informação Vinculativa: *Reabilitação de imóveis que não se encontram integrados numa área de reabilitação urbana (ARU) com contrato a celebrar com IHRU ou integrados num regime especial*

Obrigações Fiscais e Parafiscais

Em novembro, deverão ser cumpridas as seguintes obrigações fiscais e parafiscais:

DIA 8

IRS – IRC - IVA – COMUNICAÇÃO DAS FATURAS

Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

DIA 10

IRS/SEGURANÇA SOCIAL

Envio da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º, 2.º-A e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

DIA 15

IRS / IMT/IMPOSTO SELO - DECLARAÇÃO MODELO 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem

funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

DIA 20

IRS / IRC

Pagamento das Retenções na Fonte de IRS/IRC apuradas no mês anterior.

IVA – REGIME NORMAL MENSAL - DECLARAÇÕES PERIÓDICAS

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhadas dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativas às operações efetuadas em setembro.

IVA – REGIME NORMAL TRIMESTRAL – DECLARAÇÃO PERIÓDICA

Envio Declaração Periódica por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 3.º trimestre.

IVA - DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA

Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros,

no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do artigo 53º que tenham efetuado prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA.

IMPOSTO DO SELO

Envio da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS), por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que titulem atos, contratos, documento, títulos ou outros factos sujeitos a imposto do selo, ainda que dele isento, praticados no mês anterior. Pagamento do imposto apurado.

SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento das contribuições que se mostrem devidas, com referência ao mês anterior.

FUNDOS DE COMPENSAÇÃO

Efetuar as entregas que se mostrem devidas ao Fundo de Compensação do Trabalho (FCT), que se encontram a pagamento entre o dia 10 e o dia 20 de cada mês, por referência ao vencimento e diuturnidades dos trabalhadores relativos ao mês anterior.

DIA 27

Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a setembro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. Este é também o prazo para se proceder ao pagamento do imposto apurado na declaração periódica entregue pelos sujeitos passivos enquadrados no regime trimestral, respeitante às operações efetuadas no 3º trimestre.

DIA 30

IRS/IRC - MODELO 30

Envio da Declaração Modelo 30 por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras ou pagadoras de rendimentos a sujeitos passivos não residentes em território português, no mês de setembro.

IMI

Pagamento da 2.ª prestação do Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano anterior, se superior a € 100,00 e igual ou inferior a € 500,00 ou da 3.ª prestação, se superior a € 500,00. Nos cônjuges não separados de pessoas e bens ou unidos facto, nos casos de prédios urbanos para habitação própria e permanente, em que tenham fixado o respetivo domicílio, o valor referido aplica-se à totalidade do imposto a liquidar, mesmo que o prédio esteja em compropriedade.

IUC

Data limite do pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo a veículos à data do aniversário da matrícula que ocorra no presente mês. As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

TAX

Outros Assuntos

LEGISLAÇÃO / JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA

Diretiva (UE) 2023/2226 do Conselho, de 17 de outubro de 2023

Altera a Diretiva 2011/16/UE relativa à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade.

FISCALIDADE

Guia da AT sobre a tributação de produtos financeiros em sede de IRS

SEGURANÇA SOCIAL

Trabalhadores Independentes com contabilidade organizada

Podem optar pela Declaração Trimestral em novembro

BANCO DE PORTUGAL

- *Comunicados*
- *Publicações e Estudos*

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

- *Comunicados*
- *Publicações*

ADVISORY & IT

SUSTAINABILITY REPORTING

A BDO emitiu as seguintes publicações:

Sustainability at a Glance – European Sustainability Reporting Standards (ESRS): A BDO emitiu a publicação Sustainability at a Glance, onde sumariza em poucas páginas cada uma das Normas Europeias de Relato da Sustentabilidade (ESRS). As ESRS são complexas e exigem que as empresas sediadas na União Europeia ou que desenvolvam negócios significativos na União Europeia passem a divulgar milhares de novos datapoints sobre tópicos, tais como alterações climáticas, poluição, força de trabalho, e condução dos negócios. Salienta-se que o período de escrutínio por parte do Parlamento Europeu terminou em 21 de outubro de 2023 sem que tenham existido quaisquer objeções, o que significa que as ESRS se encontram finalizadas e serão introduzidas na legislação da União Europeia.

Saiba mais sobre os nossos serviços:

<https://global-www.bdo.global/getmedia/ab09e97f-27e3-4af5-bc9b-b5d20ed03548/Sustainability-At-a-Glance-ESRS-2023-07-31-Delegated-Act.pdf.aspx>

Sustainability at a Glance – IFRS Sustainability Disclosure Standards: A BDO emitiu a publicação Sustainability at a Glance, onde sumariza em poucas páginas cada uma das IFRS Sustainability Disclosure Standards. O ISSB emitiu as IFRS S1 e S2 em junho de 2023. Estas normas representam uma base global para as divulgações sobre a informação financeira relacionada com a sustentabilidade, e esperam-se que venham a ser adotadas em muitas jurisdições em todo o mundo.

Saiba mais sobre os nossos serviços:

<https://www.bdo.global/en-gb/insights/ifrs-and-corporate-reporting/2023/sustainability-at-a-glance-ifrs-sustainability-disclosure-standards-afefd20d66d27306a00513c2c822a7c4>

ISRB 2023/05 – Q3 2023 Sustainability Reporting Update: Em 31 de outubro, a BDO publicou um ISR Bulletin que inclui informação sobre os desenvolvimentos do International Sustainability Standards Board, da União Europeia e de outros normalizadores do reporte sobre a sustentabilidade. Este boletim sumariza as atividades desenvolvidas pelos normalizadores no terceiro trimestre de 2023 e contem também extratos dos recentes anúncios das leis aprovadas na Califórnia, uma vez que é um testemunho das mudanças iminentes esperadas no cenário de sustentabilidade nos Estados Unidos da América.

Saiba mais sobre os nossos serviços:

<https://www.bdo.global/en-gb/insights/ifrs-and-corporate-reporting/2023/isrb-2023-05-q3-2023-sustainability-reporting-update>



INCENTIVOS

Destacamos a republicação do regulamento específico do Portugal 2030, que definiu a legislação para os sistemas de incentivos à I&D, à Transição Climática e Energética, de Base Territorial, entre outros.

Adicionalmente, destaca-se a publicação dos seguintes avisos: (i) Inovação Produtiva – Regime Contratual de Investimento, (ii) Formação profissional e (iii) Operações de I&D industrial à escala Europeia.

Ver link:

<https://www.bdo.pt/pt-pt/noticias/2023/sistemas-de-incentivos-avisos-publicados>



BDO – PUBLICAÇÕES IFRS

Ver link:

<https://www.bdo.global/en-gb/home>

No sítio da BDO Global, na área dos serviços de auditoria - IFRS, estão disponíveis para consulta e download várias publicações sobre financial reporting (normas contabilísticas/relato financeiro), incluindo publicações sobre IFRS e US GAAP e cartas de comentários da BDO sobre estas temáticas.

Ver link:

<https://www.bdo.global/en-gb/microsites/ifrs/ifrs-reporting>

IFRS ACCOUNTING STANDARDS IN PRACTICE

Ver link:

<https://www.bdo.global/en-gb/microsites/ifrs/ifrs-accounting-standards/publications/ifrs-accounting-standards-in-practice>

As publicações "IFRS Accounting Standards in Practice" providenciam orientações de carácter prático sobre a aplicação de aspetos-chave das IFRSs, incluindo assuntos específicos de determinadas indústrias/setores de atividade.

A BDO procedeu à atualização de 2023/2024 da sua publicação IFRS 16 - Leases. A publicação IFRS Accounting Standards in Practice é a nossa série detalhada de publicações sobre a aplicação das IFRS. Essas publicações incluem dezenas de exemplos práticos e insights práticos sobre como as IFRS são aplicadas na prática.

Ver link:

<https://www.bdo.global/getmedia/4b4c5f48-af18-4caa-b598-630ba9b937cf/IFRS-16-In-Practice-2023-2024.pdf?ext=.pdf>

INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING BULLETINS (IFR BULLETINS)

Ver link:

<https://www.bdo.global/en-gb/microsites/ifrs/ifrs-accounting-standards/publications/ifr-bulletins>

A BDO emitiu durante o passado mês de setembro o seguinte IFR Bulletin:

Hyperinflationary Economies Update – 31 October 2023: Com o aumento nas taxas de inflação e o declínio das condições económicas em todo o mundo, cada vez mais países se estão a tornar hiperinflacionários, incluindo três novas jurisdições que se estimam tornarem-se hiperinflacionárias no final de 2023. Com base no World Economic Outlook de Outubro de 2023 do FMI, é apresentado um resumo dos países que foram hiperinflacionários em 2022 e dos que são ou esperam-se que venham a ser hiperinflacionários em 2023. São também apresentados os países que se encontram em observação (watchlist) para 2024 e anos seguintes.

Ver link:

<https://www.bdo.global/getmedia/c9a21e96-df54-47d4-86dc-73f2db14c67e/2023-10-Hyperinflationary-economies-31-October-2023.pdf?ext=.pdf>

<i>Economies which were hyperinflationary as at 31 December 2022</i>	<i>Economies which have become hyperinflationary in 2023</i>	<i>Economies that have a risk of becoming hyperinflationary watchlist⁵ for 2024 and onwards</i>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Argentina ▪ Ethiopia ▪ Iran ▪ Lebanon ▪ South Sudan¹ ▪ Sudan ▪ Suriname ▪ Turkey ▪ Venezuela ▪ Yemen ▪ Zimbabwe 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ghana² ▪ Haiti³ ▪ Sierra Leone⁴ 	<ul style="list-style-type: none"> • Angola • Lao People's Democratic Republic • Liberia • Malawi • Pakistan • Sri Lanka⁶ • Syria